



# PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO INTERNATO COMPLEMENTAR DE ORTOPEDIA

Portaria 50/ 97



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Portaria n.º 50/97

de 20 de Janeiro

As crescentes exigências e responsabilidades postas no exercício das actividades médicas e cirúrgicas especializadas, agora potenciadas pela livre circulação de profissionais na Comunidade Europeia, requerem elevados níveis de formação pós-graduada.

Com esse objectivo, e através da reformulação do regime legal dos internatos médicos, visa-se garantir as melhores condições de formação e, consequentemente, revalorizar os títulos de qualificação profissional que confere. Para o efeito, é medida fundamental o estabelecimento de programas de formação para cada área profissional ou especialidade, devidamente actualizados, que definam a estrutura curricular do processo formativo, com tempos e planos gerais de actividades, e fixem os objectivos globais e específicos de cada área e estágio e os momentos e métodos da avaliação.

Assim, sob proposta da Ordem dos Médicos e do Conselho Nacional dos Internatos Médicos:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, bem como nos artigos 23.º, 24.º e 79.º do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde, o seguinte:

1.º São aprovados os programas de formação do internato complementar das especialidades e áreas profissionais médicas de anatomia patológica, cardiologia, cirurgia pediátrica, imuno-hemoterapia e ortopedia, que estão anexos a esta portaria e que dela são parte integrante.

2.º A aplicação e desenvolvimento dos programas compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, devendo assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

Ministério da Saúde.

Assinada em 10 de Dezembro de 1996.

A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

#### PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO INTERNATO COMPLEMENTAR DE ANATOMIA PATOLÓGICA

1 — Duração do internato — 60 meses.

2 — Estrutura:

2.1 — As vertentes básicas de formação que, como tal, são de frequência obrigatória distribuem-se ao longo dos 60 meses, que correspondem à duração do internato e englobam:

2.1.1 — Necropsias;

2.1.2 — Histopatologia;

2.1.3 — Citopatologia.

2.2 — Admite-se, como alternativa, com carácter facultativo e em função das características da estrutura formadora e das disponibilidades existentes para formação opcional, que o período de formação básica comporte 54 meses e seja complementado por um período de formação complementar com a duração máxima de 6 meses.

2.3 — Os estágios opcionais do período de formação complementar poderão ser escolhidos entre os seguintes:

2.3.1 — Patologia neonatal;

2.3.2 — Dermatopatologia;

2.3.3 — Neuropatologia;

2.3.4 — Hematopatologia;

2.3.5 — Microscopia electrónica;

2.3.6 — Análise citométrica;

2.3.7 — Biologia molecular;

2.3.8 — Citogenética;

2.3.9 — Genética molecular;

2.3.10 — Registo de doenças neoplásicas.

3 — Sequência:

3.1 — Formação básica:

3.1.1 — O período correspondente à formação básica decorre ao longo dos 60 meses da duração do internato.

3.1.2 — As características próprias das vertentes de formação básica e as disponibilidades das estruturas formadoras não admitem qualquer hierarquização sequencial. Todavia, a aprendizagem das autópsias deverá ocorrer, sobretudo, nos primeiros 36 meses; a da histopatologia ao longo dos 60 meses; a da citologia exfoliativa nos primeiros 36 meses, e a da citologia aspirativa dos 36 aos 54 meses.

3.1.3 — Sem prejuízo para as características de cada serviço formador, também se aceita, preferencialmente e como orientação geral, a seguinte distribuição sequencial do programa de formação teórico e consequente avaliação teórico-prática no fim de cada ano de formação:

3.1.3.1 — 1.º ano:

- a) Métodos de observação e estudo em anatomia patológica;
- b) Biopatologia geral;
- c) Mecanismos gerais de doença;
- d) Observação e interpretação macroscópica de peças cirúrgicas e produtos de biopsia;
- e) Introdução à citologia ginecológica;
- f) Técnicas morfológicas complementares de diagnóstico histológico e citológico.

3.1.3.2 — 2.º ano:

Patologia sistémica I:

- a) Aparelho digestivo;
- b) Aparelho respiratório;
- c) Aparelho cárdio-vascular;
- d) Aparelho genital feminino, incluindo a mama;
- e) Citologia exfoliativa ginecológica e não ginecológica.

3.1.3.3 — 3.º ano:

- a) Patologia sistémica II: aparelho urinário e genital masculino; pele e anexos cutâneos; tecidos moles, ossos e articulações; tireóide; patologia da gestação;
- b) Citologia ginecológica e não ginecológica;
- c) Exames intra-operatórios.

3.1.3.4 — 4.º ano:

- a) Patologia sistémica III: hematopatologia; cabeça e pescoço; hepatologia; nefrologia; sistema endócrino e órgãos dos sentidos;
- b) Biopsia aspirativa.

5.5.2 — Objectivos de conhecimento. — Noções de suporte de vida.

6 — Avaliação:

6.1 — Avaliação de desempenho:

6.1.1 — Avaliação contínua.

6.1.2 — Avaliação no final de cada estágio e, quando a duração destes seja superior a um ano, em cada período de 12 meses, tendo obrigatoriamente em conta os seguintes parâmetros e respectivas ponderações:

- a) Capacidade de execução técnica — 3;
- b) Interesse pela valorização profissional — 2;
- c) Responsabilidade profissional — 3;
- d) Relações humanas no trabalho — 2.

6.2 — Avaliação de conhecimentos:

6.2.1 — Avaliação contínua e formalizada, obrigatoriamente, no final de cada estágio de duração igual ou superior a 6 meses, através de apreciação e discussão do relatório de actividades.

6.2.2 — Avaliação por cada 12 meses, em estágios de duração superior a um ano, através de uma prova e discussão do relatório de actividades.

Nos estágios com duração inferior a 6 meses, a avaliação é de desempenho. O relatório será discutido e classificado, fazendo parte da avaliação anual de conhecimentos.

7 — Disposições finais:

7.1 — O presente programa entra em vigor em 1 de Janeiro de 1997 e aplica-se aos internos que iniciarem o internato a partir dessa data.

7.2 — Pode, facultativamente, abranger os internos já em formação que iniciaram o seu internato em 1995 e 1996 e, nesse caso, os interessados deverão entregar na direcção do internato do seu hospital, no prazo de dois meses a partir da publicação deste programa, uma declaração em que conste a sua pretensão com concordância averbada dos respectivos director de serviço e orientador de formação.

#### PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO INTERNATO COMPLEMENTAR DE ORTOPEDIA

1 — Duração — 72 meses.

2 — Estrutura, sequência preferencial e duração dos estágios:

2.1 — 1.º ano do internato:

2.1.1 — Cirurgia geral — 9 meses:

- a) Este estágio inicia obrigatoriamente o internato;
- b) Um mês deste estágio deverá ser passado numa unidade de cuidados diferenciados.

2.1.2 — Cirurgia vascular — 3 meses.

2.2 — 2.º ano do internato:

2.2.1 — Ortopedia — 12 meses.

2.3 — 3.º ano do internato:

2.3.1 — Ortopedia — 9 meses;

2.3.2 — Cirurgia plástica — 3 meses.

2.4 — 4.º ano do internato:

2.4.1 — Ortopedia — 9 meses;

2.4.2 — Neurocirurgia — 3 meses.

2.5 — 5.º ano do internato:

2.5.1 — Ortopedia — 6 meses;

2.5.2 — Ortopedia infantil — 6 meses.

Este estágio deverá ser realizado em serviço de ortopedia com unidade de ortopedia infantil ou em serviço de ortopedia infantil dirigido por ortopedistas.

2.6 — 6.º ano do internato:

2.6.1 — Ortopedia — 12 meses.

2.7 — Os estágios de ortopedia infantil e os estágios parcelares com a duração de 3 meses não deverão ser interrompidos por períodos superiores a um terço das férias.

3 — Locais de formação. — Nos serviços da respectiva especialidade com idoneidade reconhecida:

3.1 — Estágio de cirurgia geral — serviços de cirurgia geral;

3.2 — Estágio de cirurgia vascular — serviços de cirurgia vascular;

3.3 — Estágio de cirurgia plástica — serviços de cirurgia plástica;

3.4 — Estágio de neurocirurgia — serviços de neurocirurgia;

3.5 — Estágio de ortopedia infantil — serviços de ortopedia com unidade de ortopedia pediátrica ou serviços de ortopedia pediátrica, dirigido por ortopedista;

3.6 — Estágio de ortopedia — serviços de ortopedia.

4 — Objectivos dos estágios:

4.1 — Aspectos gerais:

4.1.1 — Objectivos do desempenho. — O desenvolvimento dos diversos estágios deve proporcionar ao interno a integração progressiva nas diversas vertentes do quotidiano dos serviços, com atribuição de tarefas nos diferentes sectores: internamento, consulta externa, bloco operatório, serviço de urgência; de acordo com o seu grau de diferenciação e de modo a que este seja capaz de vir a desenvolver:

4.1.1.1 — Vivência clínica adequada:

- a) Analisando e criticando os dados clínicos;
- b) Avaliando os riscos e benefícios do acto médico;
- c) Utilizando correctamente os meios auxiliares de diagnóstico;
- d) Realizando os diagnósticos;
- e) Definindo os planos terapêuticos;
- f) Julgando os resultados adquiridos e a evolução da doença.

4.1.1.2 — Qualidades humanas, éticas e deontológicas:

- a) Relacionamento com o doente e família;
- b) Respeito pela vida e decisão do doente;
- c) Compreensão das implicações da doença (fenómenos psicológicos, sociais, económicos e éticos);
- d) Sigilo profissional.

4.1.1.3 — Capacidade técnica. — A aprendizagem contínua deverá proporcionar o aumento progressivo e sustentado da capacidade de prestação de actos médicos, cada vez mais diferenciados, tendo sempre em vista o bem-estar e o interesse do doente.

4.1.2 — Objectivos do conhecimento. — Durante o internato deverão ser adquiridos e aprofundados os conhecimentos teóricos relativos às grandes áreas da ortopedia e traumatologia, bem como das especialidades afins, pelo que o interno para completar a sua formação deverá frequentar seminários e cursos com carácter facultativo a que serão atribuídos créditos curriculares:

- a) Curso de ciências básicas relacionado com a ortopedia;
- b) Curso de imagiologia do aparelho locomotor;

- c) Seminário de anatomia patológica do aparelho locomotor;
- d) Ciclo de formação pós-graduada de ortopedia infantil (constituído por cinco cursos de periodicidade anual versando os diferentes aspectos do aparelho locomotor segundo o grupo etário);
- e) Cursos monográficos sobre patologia do membro superior, do membro inferior, da coluna vertebral e tumores ósseos;
- f) Curso de informática e gestão hospitalar.

4.1.3 — A frequência do internato permitirá também desenvolver e incentivar a apetência para a investigação clínica e laboratorial, organização, apresentação e publicação de trabalhos científicos, estruturação de ficheiros e sua informatização, bem como a organização dos serviços.

4.1.3.1 — No final do internato o interno deverá ter realizado pelo menos três trabalhos como primeiro autor, publicados ou apresentados em reuniões de âmbito nacional ou internacional.

4.2 — Objectivos específicos do 1.º ano do internato:

4.2.1 — Estágio de cirurgia geral (9 meses).

4.2.1.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Estudo do doente cirúrgico e do politraumatizado;
- b) Preparação pré e pós-operatória;
- c) Complicações;
- d) Treino e realização de exames auxiliares de diagnóstico;
- e) Colaboração em actos cirúrgicos, de anestesia e reanimação;
- f) Realização de actos cirúrgicos e anestésicos básicos.

4.2.1.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Anatomia cirúrgica; fisiopatologia;
- b) O acto operatório; resposta endócrino-metabólica;
- c) Equilíbrio electrolítico;
- d) Infecção e antibioterapia;
- e) Introdução à anestesia e reanimação;
- f) O doente politraumatizado.

4.2.2 — Estágio de cirurgia vascular (3 meses).

4.2.2.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Estudo do doente com patologia vascular;
- b) Treino e realização de exames auxiliares de diagnóstico;
- c) Suturas e laqueações vasculares; enxertos vasculares.

4.2.2.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Anatomia cirúrgica;
- b) Introdução à fisiopatologia do sistema vascular;
- c) Lesões vasculares traumáticas dos membros;
- d) Patologia venosa; tromboembolismo;
- e) Meios de diagnóstico em patologia vascular.

4.3 — Objectivos específicos do 2.º ano do internato:

4.3.1 — Estágio de ortopedia (12 meses):

4.3.1.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Estudo do doente com patologia do aparelho locomotor;

- b) Introdução nos trabalhos de rotina da consulta externa, internamento e serviço de urgência;
- c) Prática de imobilizações;
- d) Realização de aparelhos gessados;
- e) Técnicas de tracção simples e esquelética;
- f) Introdução às técnicas dos meios auxiliares de diagnóstico;
- g) Iniciação no bloco operatório — colaboração em actos cirúrgicos (mínimo 20 intervenções).

4.3.1.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Ciências básicas: a cartilagem, o osso, a articulação e o músculo;
- b) Embriologia e desenvolvimento do esqueleto;
- c) Anatomia e fisiologia do aparelho locomotor;
- d) Semiologia do aparelho locomotor;
- e) Exames complementares de diagnóstico, com especial relevância para a imagiologia.

4.4 — Objectivos específicos do 3.º ano do internato:

4.4.1 — Estágio de ortopedia (9 meses):

4.4.1.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Cuidados pré e pós-operatórios;
- b) Uso do amplificador de imagem;
- c) Investigação articular:
  - c1) Técnicas de artrografia;
  - c2) Introdução à artroscopia;
- d) Ultra sonografia das partes moles;
- e) Adaptação progressiva às técnicas de osteossíntese e de artroplastias;
- f) Prática de consultas tuteladas;
- g) Colaboração e realização de actos cirúrgicos, tendo como objectivo efectuar 80 intervenções como ajudante e 20 como cirurgião.

4.4.1.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Imagiologia aplicada à ortopedia;
- b) Anatomia cirúrgica, fisiologia e fisiopatologia osteoarticular;
- c) Traumatologia dos membros;
- d) Doenças degenerativas articulares.

4.4.2 — Estágio de cirurgia plástica (3 meses):

4.4.2.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Avaliação de esfacelos cutâneos e de partes moles;
- b) Prática dos diferentes tipos de sutura e plastia cutâneas;
- c) Pré e pós-operatório em cirurgia plástica;
- d) Introdução à microcirurgia.

4.4.2.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Fisiopatologia da pele e da cicatrização;
- b) Enxertos cutâneos, retalhos pediculados e enxertos músculo-cutâneos;
- c) Expansores.

4.5 — Objectivos específicos do 4.º ano do internato:

4.5.1 — Estágio de ortopedia (9 meses):

4.5.1.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Organograma idêntico ao definido para estágio anterior de ortopedia, tendo em atenção a pro-

gressiva diferenciação técnica no domínio da traumatologia e da ortopedia;

- b) Técnicas de biopsia de partes moles, articular e óssea;
- c) Radiologia de intervenção;
- d) Prática na consulta externa: primeiras consultas e de seguimento;
- e) Colaboração e realização de actos cirúrgicos cada vez mais diferenciados, tendo como objectivo efectuar 70 intervenções como ajudante e 30 como cirurgião.

#### 4.5.1.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Traumatologia da coluna vertebral;
- b) Patologia infecciosa, tumoral e paratumoral;
- c) Doenças musculares;
- d) Bases de histopatologia e anatomia patológica do aparelho locomotor e sua aplicação à clínica.

#### 4.5.2 — Estágio de neurocirurgia (3 meses):

##### 4.5.2.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Exame neurológico e interpretação dos diferentes testes clínicos;
- b) Interpretação de exames auxiliares de diagnóstico/imagiologia;
- c) Introdução à cirurgia dos tecidos nervosos.

##### 4.5.2.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Anatomopatologia e fisiopatologia do sistema nervoso;
- b) Doenças neurológicas com interesse ortopédico;
- c) Coluna vertebral e afecções neurológicas;
- d) Nervos periféricos.

#### 4.6 — Objectivos específicos do 5.º ano do internato:

##### 4.6.1 — Estágio de ortopedia (6 meses):

##### 4.6.1.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Execução de diferentes técnicas de tratamento e de diagnóstico do foro traumático e ortopédico, com especial relevo para fracturas e suas complicações, doenças articulares, processos infecciosos e tumorais;
- b) Realização autónoma de consultas;
- c) Colaboração em actos cirúrgicos, devendo realizar 40 intervenções como ajudante e 40 como cirurgião.

##### 4.6.1.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Patologia da coluna vertebral;
- b) Doenças reumáticas e metabólicas;
- c) Biomecânica em ortopedia;
- d) Artroplastias.

#### 4.6.2 — Estágio de ortopedia infantil (6 meses):

##### 4.6.2.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Exame clínico da criança;
- b) Interpretação de imagiologia do esqueleto imaturo;
- c) Prática de aparelhos gessados e ortóteses;
- d) Iniciação em cirurgia ortopédica infantil.

##### 4.6.2.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Traumatologia infantil;
- b) Malformações congénitas;
- c) Doenças de desenvolvimento.

#### 4.7 — Objectivos específicos do 6.º ano do internato:

##### 4.7.1 — Estágio de ortopedia (12 meses):

##### 4.7.1.1 — Objectivos de desempenho:

- a) Realização autónoma de consultas;
- b) Participação em consultas multidisciplinares;
- c) Coordenação de actividades na área do ambulatório do serviço;
- d) Aprofundamento das técnicas ortopédicas com objectivo de atingir a maior diferenciação do exercício como cirurgião no âmbito do tratamento de fracturas e suas complicações, de doenças do desenvolvimento, de doenças degenerativas articulares, bem como de processos infecciosos, tumorais e malformações congénitas;
- e) Colaboração em actos cirúrgicos, quer como ajudante, quer como cirurgião, devendo efectuar nessa condição 30 e 70 intervenções, respectivamente.

##### 4.7.1.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Doenças gerais com repercussão no aparelho locomotor;
- b) Complicações em ortopedia, sua prevenção e resolução;
- c) Problemática médico-legal;
- d) Organização e gestão dos serviços de saúde.

4.8 — O total das intervenções nos estágios de ortopedia deve ter uma componente de 80% de traumatologia e 20% de ortopedia, obedecendo a distribuição por áreas anatómicas tanto quanto possível de acordo com a incidência habitual das patologias.

#### 5 — Avaliação:

##### 5.1 — Avaliação de desempenho:

5.1.1 — A avaliação do desempenho é feita de forma contínua no decorrer de cada estágio, no final do qual o interno será avaliado na escala de 0 a 20 valores, tendo em conta os seguintes parâmetros e respectivas ponderações:

- a) Capacidade de execução técnica — ponderação 3;
- b) Interesse pela valorização profissional — ponderação 2;
- c) Responsabilidade profissional — ponderação 3;
- d) Relações humanas no trabalho — ponderação 2.

5.1.2 — Recomenda-se o registo sistemático das actividades desenvolvidas, patologias observadas e técnicas efectuadas.

##### 5.2 — Avaliação de conhecimentos:

##### 5.2.1 — Estágio de ortopedia:

5.2.1.1 — Períodos de 12 meses. — A avaliação de conhecimentos será efectuada anualmente na escala de 0 a 20 valores através de:

- a) Prova teórica que deve incluir a apreciação do relatório de actividades;
- b) Prova prática que incluirá a observação de um doente, elaboração de relatório escrito onde conste o diagnóstico, pedido de exames, discussão dos mesmos, prognóstico e terapêutica.

5.2.1.2 — Períodos de 6 e 9 meses. — A avaliação será efectuada no final de cada estágio através da apresentação de um trabalho escrito e discussão do relatório